



Prefeitura Municipal de Riachinho

Adm. Novo Milênio 2001 - 2004

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1208 / 1202 - FAX: 3678-1001 - CEP 38640-000 - Riachinho - MG

LEI Nº 279/2002.

“ALTERA ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 263/2001, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Riachinho-MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 148, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 263/2001, de 28 de Dezembro de 2001, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Riachinho-MG, para o Exercício de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais ao orçamento fiscal até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa prevista do artigo 2º desta Lei, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 “.

Art 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riachinho-MG, 09 de Dezembro de 2002.

VALMIR GONTIJO FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na forma da Lei. Riachinho, MG – Data Supra.

JOÃO DE MORAES PESSOA NETO
Diretor Departamento de Administração